



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS

RESOLUÇÃO COLMAT Nº 01, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Aprova as normas regimentais das Atividades de Trabalhos de Conclusão de Curso da Graduação em Engenharia de Materiais do CEFET-MG – PPC 2023.

O Presidente substituto do Colegiado do curso de graduação em Engenharia de Materiais do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando a Resolução CGRAD nº 16/2022, de 10 de outubro de 2022, que aprova o regulamento das Atividades de Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II dos Cursos de Graduação do CEFET-MG, e com base na aprovação das 93ª e 94ª Reuniões do Colegiado do Curso de Engenharia de Materiais, realizadas em 24 de julho e 18 de setembro de 2025 respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o regulamento para as Atividades “Trabalho de Conclusão de Curso I” (TCC I) e “Trabalho de Conclusão de Curso II” (TCC II) do curso de graduação em Engenharia de Materiais do CEFET-MG, em anexo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Paulo Renato Perdigão de Paiva
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Materiais



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS**

**NORMAS REGIMENTAIS
ATIVIDADES DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)
PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO (PPC 2023)
GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS DO CEFET-MG**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento define as diretrizes e os critérios para a elaboração e a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de graduação em Engenharia de Materiais do CEFET-MG, desenvolvido por meio das atividades denominadas Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II).

§ 1º Este regulamento está alinhado com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CGRAD nº 16/22, de 10 de outubro de 2022, a qual define as normas gerais para os Trabalhos de Conclusão dos cursos de graduação do CEFET-MG.

§ 2º A definição como os critérios adotados para a avaliação, formulário da Ata de Defesa Final do Trabalho de Conclusão de Curso II, formulário com Declaração de Correção Final e Autorização para publicação na página *web* do curso de Engenharia de Materiais estão dispostos nos ANEXOS I, II, III e IV.

Art. 2º O TCC é um componente curricular obrigatório e indispensável para a conclusão do curso, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Materiais, aprovado pela Deliberação CGRAD nº48/22, de 22/11/2022, e deve abordar um tema relacionado à área de formação.

Art. 3º Para que o(a) estudante possa desenvolver o TCC, é essencial que esteja regularmente matriculado(a) e com vínculo ativo no curso, além de ser obrigatória a supervisão de um(a) professor(a) orientador(a).

Art. 4º O TCC deve ser realizado individualmente pelo(a) estudante.

Art. 5º O TCC deverá consistir de um projeto que envolva a aplicação de conhecimentos e de métodos científicos, desde que não se restrinja a um estudo de caso e revisão bibliográfica.

§ 1º O TCC poderá ser apresentado na forma de artigo na área de formação, desde que tenha sido aceito para publicação em uma revista incluída em uma base de dados científica, tendo o aluno como primeiro autor e o(a) orientador(a) como coautor(a).

§ 2º As bases de dados científicas que podem ser utilizadas compõem o Portal de Periódicos da CAPES, o Google Acadêmico, a SciELO, a Web of Science, a Scopus, a PubMed e a ScienceDirect.

Art. 6º Compete ao Colegiado do curso analisar e emitir parecer sobre o aproveitamento das Atividades TCC I e TCC II cursadas durante programas de Mobilidade Acadêmica.

Art. 7º A matrícula na Atividade TCC I tem como prerequisite a integralização mínima de 2.250 (duas mil duzentas e cinquenta) horas no curso. Para a Atividade de TCC II, o prerequisite é a aprovação na Atividade de TCC I. Tais requisitos foram definidos na 94ª Reunião do Colegiado do Curso de Engenharia de Materiais, realizada em 18 de setembro de 2025.



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS**

CAPÍTULO II

DOS(AS) PROFESSORES(AS) ORIENTADORES(AS) E COORIENTADORES(AS)

Art. 8º O(a) professor(a) orientador(a) deve estar vinculado(a) ao Departamento de Engenharia de Materiais ou ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais. A indicação do(a) orientador(a) pode ser feita tanto pelo(a) estudante quanto pelo(a) Coordenador(a) das Atividades TCC I e TCC II, desde que o(a) docente indicado(a) concorde em assumir a orientação do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º Em caso de professor(a) orientador(a) temporário(a), o prazo para defesa deverá ocorrer antes do encerramento do contrato do(a) professor(a) e ter como coorientador(a) um(a) professor(a) efetivo(a) lotado(a) no Departamento de Engenharia de Materiais.

Art. 9º Quando necessário, poderá ser designado(a) um(a) coorientador(a) para auxiliar no desenvolvimento do TCC. O(a) coorientador(a) poderá ser um(a) docente, discente regularmente matriculado(a) em Programas de Pós-Graduação e profissionais graduados(as) na área específica do tema.

Art. 10 A definição do(a) professor(a) orientador(a) e do(a) coorientador(a) (quando houver) deverá ser submetida à aprovação do Colegiado do curso.

Art. 11 Caso ocorra a substituição do(a) professor(a) orientador(a) ou de coorientador(a), o(a) estudante deverá informar a Coordenação do curso, apresentando a devida justificativa. O nome do(a) novo(a) orientador(a) ou do(a) coorientador(a) deverá ser novamente encaminhado ao Colegiado do curso para nova análise e aprovação.

CAPÍTULO III

DA ATIVIDADE DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I

Art. 12 A Atividade TCC I refere-se à fase de proposição, desenvolvimento e redação do projeto do Trabalho de Conclusão de Curso. Esse projeto deverá, obrigatoriamente, incluir os seguintes elementos: Sumário, Introdução, Objetivos, Revisão Bibliográfica, Materiais e Métodos e Referências Bibliográficas.

Art. 13 No início da Atividade TCC I, o(a) Coordenador(a) responsável deverá fornecer ao(à) estudante o cronograma com as etapas previstas para o desenvolvimento do trabalho, incluindo a distribuição de pontuação e a estrutura dos critérios de avaliação, a fim de orientar o acompanhamento das atividades propostas.

§ 1º As monografias devem estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Manual de Normatização de Trabalhos Científicos do curso de Engenharia de Materiais.

§ 2º Para os artigos científicos, serão aceitas as normas estabelecidas pela revista selecionada.

Art. 14 As atividades referentes ao TCC I deverão ser entregues nas datas estipuladas pelo(a) professor(a) responsável pela Coordenação da Atividade TCC I, de acordo com cronograma apresentado no início do semestre letivo.

Art. 15 As atividades só serão validadas com a anuência do(a) professor(a) orientador(a) e do(a) Coordenador(a) da Atividade TCC I.

§ 1º A avaliação do trabalho seguirá os critérios estabelecidos no Art. 12, considerando, também, a relevância da proposta, a clareza e coesão do texto, além da formatação conforme o Manual de



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS

Normatização de Trabalhos Científicos do curso de Engenharia de Materiais ou, no caso de apresentação em forma de artigo, de acordo com as normas da revista científica selecionada. O(A) professor(a) orientador(a) e o(a) coordenador(a) da Atividade TCC I serão responsáveis pela aprovação ou reprovação do(a) discente.

CAPÍTULO IV

DA ATIVIDADE DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II

Art. 16 A Atividade TCC II tem como objetivo a continuidade e o aprofundamento do conteúdo desenvolvido em TCC I. A monografia final deverá incluir, obrigatoriamente, os seguintes tópicos: Capa, Folha de Rosto, Folha de Aprovação, Resumo (em português e inglês), Lista de Figuras, Lista de Tabelas, Lista de Abreviaturas e Siglas, Sumário, Introdução, Objetivos, Revisão Bibliográfica, Materiais e Métodos, Resultados e Discussão, Conclusões e Referências Bibliográficas. Sua formatação deve seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Normatização de Trabalhos Científicos do curso de Engenharia de Materiais.

Art. 17 Os artigos científicos deverão conter, de forma finalizada, os tópicos referentes a Resultados, Discussão e Conclusão. A formatação do artigo deverá seguir as normas específicas exigidas pela revista científica escolhida.

Art. 18 No início da Atividade TCC II, o(a) Coordenador(a) responsável deverá disponibilizar ao(à) estudante o cronograma contendo as etapas previstas para o desenvolvimento do trabalho, incluindo a distribuição de pontuação, os critérios de avaliação e a data prevista para a defesa, conforme o calendário escolar.

Art. 19 Na data prevista no cronograma da Atividade TCC II, o(a) professor(a) orientador(a) deverá informar ao(à) Coordenador(a) da Atividade TCC II e à Coordenação do Curso se o seu(sua) orientando(a) está apto(a) a realizar a defesa de seu trabalho. Caso afirmativo, deverá informar a composição da Banca Examinadora, a data, o horário e o local da defesa.

Art. 20 É de responsabilidade do(a) discente reproduzir e entregar um exemplar do TCC II a cada membro da Banca Examinadora, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência em relação à data da defesa.

Art. 21 A avaliação do trabalho seguirá os critérios estabelecidos no Art. 16, considerando também a relevância da proposta, a clareza e coesão do texto, além da formatação conforme o Manual de Normatização de Trabalhos Científicos do curso de Engenharia de Materiais ou, no caso de apresentação em forma de artigo, de acordo com as normas da revista científica selecionada. A Banca Examinadora será responsável por aprovar, aprovar com ressalvas ou reprovar o(a) discente e registrar na Ata de Defesa Final.

Art. 22 Após a aprovação na defesa, o discente terá um prazo para realizar as correções indicadas pela Banca Examinadora, considerando os apontamentos julgados pertinentes por ele e por seu(sua) orientador(a). O prazo para essas correções será estabelecido pelo(a) orientador(a), conforme o Calendário Acadêmico semestral vigente dos Cursos de Graduação do CEFET-MG. Conforme o cronograma da Atividade TCC II, deverão ser entregues ao(à) Coordenador(a) responsável os seguintes documentos, todos em formato digital (pdf): Arquivo da versão final da monografia ou artigo; Declaração assinada pelo(a) professor(a) orientador(a), atestando que as correções foram



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS**

devidamente realizadas; Ata da defesa da monografia ou artigo.

§ 1º Após a entrega da versão final do trabalho, a validação do documento será de responsabilidade do(a) Coordenador(a) da disciplina de TCC II. Essa validação deverá ser realizada conforme estabelecido no Calendário Acadêmico.

**CAPÍTULO V
DA BANCA EXAMINADORA**

Art. 23 Em data previamente agendada, conforme calendário acadêmico, o discente deverá apresentar a monografia ou o artigo para uma Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art. 24 Caberá ao Colegiado do curso homologar a composição da Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º A Banca Examinadora deverá ser composta por, no mínimo, três membros: o presidente da banca e dois avaliadores. Caso o(a) professor(a) orientador(a) e o(a) coorientador(a) integrem a banca, o número mínimo de membros deverá ser quatro.

§ 2º O presidente da Banca Examinadora será o(a) professor(a)-orientador(a). Na sua ausência, poderá ser substituído, por ordem de prioridade, pelo(a) coorientador(a), pelo(a) Coordenador(a) da Atividade TCC II, pelo(a) Coordenador(a) da Atividade TCC I ou pelo(a) Coordenador(a) do curso.

§ 3º A indicação dos membros que irão compor a banca poderá ser feita tanto pelo(a) Coordenador(a) da Atividade TCC II ou pelo(a) professor(a) orientador(a).

§ 4º Poderão compor a Banca Examinadora, além dos docentes do quadro do Departamento de Engenharia de Materiais do CEFET-MG e do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais, demais docentes do CEFET-MG, profissionais graduados na área específica ao tema da monografia ou do artigo e discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais.

§ 5º De acordo com o cronograma da Atividade TCC II, o(a) presidente(a) da Banca Examinadora deverá informar ao(a) Coordenador(a) da referida atividade os dados dos avaliadores.

§ 6º A negociação de datas e horários com os membros da Banca Examinadora é de responsabilidade do(a) professor(a) orientador(a).

§ 7º A reserva da sala e de recursos audiovisuais para a defesa de TCC é de responsabilidade do(a) professor(a) orientador (a).

§ 8º O convite formal para a participação aos membros da Banca Examinadora de defesa de monografia deve ser enviado pelo(a) orientador(a) ou Coordenador(a) de Atividade TCC II.

**CAPÍTULO VI
DA DEFESA E DA DIVULGAÇÃO DA MONOGRAFIA OU DO ARTIGO CIENTÍFICO**

Art. 25 A defesa pública da monografia ou do artigo são atividades obrigatórias a serem cumpridas pelos discentes do Curso de Engenharia de Materiais.

Art. 26 Os trabalhos da defesa da monografia ou do artigo serão conduzidos pelo(a) presidente da Banca Examinadora.



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS

§ 1º A sessão pública de defesa será realizada de forma presencial. Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do curso de Engenharia de Materiais.

§ 2º A sessão pública de defesa se desenvolverá na seguinte sequência: a) abertura da sessão pelo presidente; b) apresentação oral do trabalho pelo candidato entre 20 e 30 minutos; c) arguição oral do candidato pelos membros da banca de até 30 minutos; d) deliberação.

§ 3º A defesa poderá ser fechada ao público quando o TCC tiver cláusula de sigilo.

§ 4º Concluídas as arguições, o(a) presidente da banca solicitará que os demais presentes se retirem do recinto para que sejam realizadas as deliberações.

§ 5º Finalizadas as avaliações, o(a) presidente da Banca Examinadora convidará o discente e o público a retornarem ao recinto, procederá à leitura da ata da defesa e informará ao discente sobre sua situação, bem como os procedimentos e prazos para a entrega da versão final da monografia ou do artigo científico.

Art. 27 A versão final de cada monografia ou artigo será publicada na página *web* do curso, imediatamente após o fechamento do semestre.

§ 1º As monografias ou artigos serão organizados por semestre letivo e cada linha conterá o arquivo eletrônico com a versão final, o título, nome do(a) autor(a), do(a) professor(a) orientador(a) e professor(a)-coorientador(a) (se for o caso), além dos nomes de todos os membros da Banca Examinadora.

§ 2º A monografia não será publicada quando solicitado formalmente pelo(a) professor(a) orientador(a). Nesse caso, serão publicados somente o título, nome do(a) autor(a), do(a) professor(a) orientador(a) e professor(a) coorientador(a) (se for o caso), além dos nomes dos membros da Banca Examinadora.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Caso seja identificado plágio ou utilização de Inteligência Artificial que comprometa a originalidade do trabalho, o discente será automaticamente reprovado na atividade.

Art. 29 Os casos omissos ou excepcionais não previstos neste regulamento serão decididos pelo Colegiado do curso.

Art. 30 Este regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Materiais, revogando-se as disposições em contrário.



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS**

ANEXO I – Critérios para a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso II

PLANILHA COM OS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO TCC II

<u>APENAS O(A) ORIENTADOR(A): ANÁLISE DO DESENVOLVIMENTO</u>
Dedicação e comprometimento ao longo do trabalho
FORMATAÇÃO DO TRABALHO ESCRITO E CONTEÚDO DO TRABALHO
Itens a avaliar
Organização e redação do texto: Capa, Folha de Rosto, Folha de Aprovação, Resumo (em português e inglês), Lista de Figuras, Lista de Tabelas, Lista de Abreviaturas e Siglas, Sumário, Introdução, Objetivos, Revisão Bibliográfica, Materiais e Métodos, Resultados e Discussão, Conclusões e Referências Bibliográficas.
Adequação ao padrão técnico-científico e às normas acadêmicas
APRESENTAÇÃO ORAL E ARGUIÇÃO
Itens a avaliar
Postura do aluno
Uso da linguagem formal e técnica
Capacidade de síntese na exposição do tema
Clareza na apresentação
Adequação da exposição ao tempo (20 min < t < 30 min)



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS**

ANEXO II – Formulário da Ata da Defesa Final do Trabalho de Conclusão de Curso II

DADOS PARA CONFEÇÃO DA ATA DA DEFESA FINAL

Aluno(a):		Matrícula:
Título do Trabalho:		
BANCA EXAMINADORA (mencionar à frente do nome do membro da banca se ele é coorientador)		
Professor(a) Orientador(a):		
Instituição:		
Membro da Banca 1:		
Instituição:		
Função:		
Membro da Banca 2:		
Instituição:		
Função:		
Membro da Banca 3: (<i>se julgar necessário</i>)		
Instituição:		
Função:		
Data da Defesa:	Horário:	Local:



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS**

ANEXO III – Declaração de Correção Final do Trabalho de Conclusão de Curso II

DECLARAÇÃO DE CORREÇÃO FINAL

Aluno(a):	Matrícula:
Título do Trabalho:	
Professor(a) Orientador(a):	SIAPE:
Declaração do(a) aluno(a) Declaro que o Trabalho de Conclusão de Curso em epígrafe foi corrigido em conformidade com as observações e sugestões da Banca Examinadora por mim recebidas durante a apresentação realizada em _____.	
Data:	Assinatura do(a) aluno(a):
Declaração do(a) orientador(a) Declaro que o Trabalho de Conclusão de Curso em epígrafe foi corrigido em conformidade com as observações e sugestões da Banca Examinadora, durante a apresentação realizada em _____, cujas cópias em <i>PDF</i> estou entregando, nesta data, ao(à) Coordenador(a) da Atividade TCC e à Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais.	
Data:	Assinatura do(a) orientador(a):



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS**

ANEXO IV – Autorização para Publicação do Trabalho de Conclusão de Curso II

AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAR NA PÁGINA *WEB* DO CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS

Aluno(a):	Matrícula:
Título do Trabalho:	
Professor(a) Orientador(a):	SIAPE:
AUTORIZAÇÃO () autorizamos () não autorizamos – justificativa:	
Assinatura do(a) aluno(a)	Assinatura do(a) orientador(a)

Observações:

¹A data da entrega da versão final do trabalho na Coordenação do Curso deve obedecer ao prazo estabelecido pelo Calendário Letivo semestral elaborado pela Diretoria de Graduação;

²A publicação na *Internet* é uma determinação do MEC e seguindo as instruções do Memorando Circular DG/CEFET-MG nº179/2017, de 24/11/2017.



RESOLUÇÃO CEMAT/DIRGRAD/CEFET-MG Nº 1, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

(Assinado digitalmente em 01/10/2025 14:40)

PAULO RENATO PERDIGÃO DE PAIVA

SUBCOORDENADOR - SUBSTITUTO

CEMAT (11.51.06)

Matrícula: ###123#3

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2025, tipo:
RESOLUÇÃO, data de emissão: 01/10/2025 e o código de verificação: 812929c26a